



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 008-R, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a transferência de recursos financeiros, na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Ibatiba-ES, para implantação do SERDIA, tipo II, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), do município.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 98, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975; tendo em vista o que consta do processo E-Docs nº 2025-DF66Q, e,

CONSIDERANDO

a Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA; e altera o § 3º do art.98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

as Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), do Ministério da Saúde de 2014;

a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão (LBI);

a Resolução CIB Nº 236/2022, que aprova a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) – SERDIA, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Espírito Santo;

a Portaria 1.526, de 11 de outubro de 2023, Altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

a Portaria SESA Nº 159-R, de 20 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista – SERDIA, no âmbito do SUS no Estado do Espírito Santo, Cap. IV, art.17: a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) se responsabilizará pelo cofinanciamento dos SERDIA em 60% (sessenta por cento) e o município, em mais 40% (quarenta por cento), na forma de políticas próprias de coparticipação, nos seguintes termos - SERDIA tipo II – atendimento a uma população de 20.000 (vinte mil) a 100.000 (cem mil) habitantes, valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por mês, sendo R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o Estado e R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o município;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 008-R, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

a Resolução CIB Nº 367/2025, que homologa a Resolução nº 023/2025, da CIR Metropolitana, que aprova o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS), no valor de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) por mês, em parcelas quadrimestrais, para implantação do SERDIA, tipo II, na Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), do município de Ibatiba-ES.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR o repasse quadrimestral, referente a valores mensais de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATIBA-ES**, para implantação do SERDIA tipo II, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), do município.

Art.2º O valor a ser repassado, conforme definido no art. 1º, correrá por conta do Programa de Trabalho: 10.302.0061.2191 - Cofinanciamento do Subsistema de Atenção Ambulatorial e Hospitalar - Natureza de Despesa: 3.3.41.41.00 - Fonte de Recurso Estadual - 1.500.100.200 e deverão ser aplicados exclusivamente no custeio dos SERDIA.

Art.3º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos valores definidos, conforme Anexo Único, desta portaria.

Art.4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão de cada município beneficiário, nos termos da Lei Estadual 10.730/2017.

Art.5º O monitoramento e avaliação do SERDIA será realizado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, instituída pelo município, por meio de relatórios e monitoramento de indicadores elencados na Portaria SESA Nº159-R, de 20 de dezembro de 2022, enviados à Superintendência Regional, à qual o município está adscrito.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 03 de março de 2026.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 008-R, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 3º)

MUNICÍPIO	ENTE	ESTABELECIMENTO	TIPO DE SERVIÇO	VALOR ESTADUAL MENSAL R\$	CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO MENSAL R\$	VALOR TOTAL DO REPASSE
Ibatiba	FMS	APAE	SERDIA Tipo II	R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$24.000,00
VALOR TOTAL DE REPASSE FAF				R\$ 14.400,00	R\$ 9.600,00	R\$24.000,00

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 03/03/2026 11:05:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2026 11:05:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUIZA DOS SANTOS VIDAL MORAES (CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS QCE-05 -
GRH - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-79J53H>